



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

PORTARIA Nº 002 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 21162000/2002 – 4838, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica outorgado a **DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA**, com sede em [illegível], município de Morrinhos, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 04.945.225/0001-71, por **06(seis)** anos, o uso das águas do **Ribeirão Paraíso**, no trecho localizado na **Fazenda Paraíso e Cordeiro**, no município de Morrinhos, Estado de Goiás, para derivação durante **600 (seiscentas) horas por mês, durante todo o ano, de 50 l/s (cinquenta litros por segundo)**, com finalidade de bombeamento de água para um tanque-pulmão (P. 4839), onde está instalada uma captação industrial.

**Parágrafo Único** - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 933/2002 – GAB, de 15 de Julho de 2002, renovada por esta**, de acordo com processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **TECNÓLOGO EM RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO TIAGO DIAS SOUZA, CREA-GO Nº 11690/AP**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado a:

- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E:**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **07** dias do mês de **Janeiro** de **2.008**.

  
**JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos